

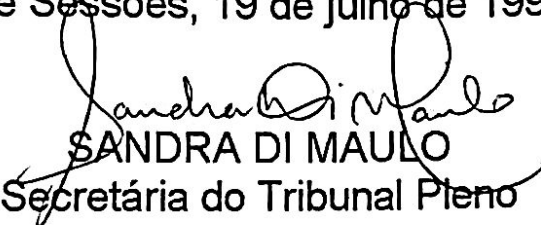


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 131/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando os processos TRT nºs MA - 151/91 e MA - 1255/93, por unanimidade de votos, resolveu: **DETERMINAR** a alteração do ato concessório da aposentadoria da servidora **MARILDA RICARDINA WEBER FARAH**, para excluir de sua fundamentação legal o art. 192, inciso II da Lei 8.112/90 e incluir o art. 184, inciso II da Lei 1.711/52, com efeitos financeiros a contar de 27/06/94.

Sala de Sessões, 19 de julho de 1994.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno